

Câmara de Vereadores de

ÁGUAS DE SÃO PEDRO

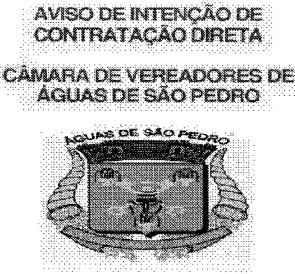
Pesquisa



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - MANIFESTAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS INTERESSADAS - COMPRA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL

CLIQUE NO LINK ABAIXO OU ACESSE O ÍCONE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Publicado em: 27 de março de 2025
<https://aguasdesaopedro.siscam.com.br/Documentos/Documento/20217>



Publicado por: Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Cadastre-se e receba notícias em seu email
CATEGORIA: NOTÍCIAS DA CÂMARA

Notícias Relacionadas

- 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 - 25/03/2025 - 19H00MIN
- 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 - 11/03/20205 - 19H00MIN
- AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE - 3º QUADRIMESTRE DE 2024.
- 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 - 25/02/2025 - 19H00MIN
- AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE DE 2024 - METAS FISCAIS - 26/02/2025 - 18h00min - CÂMARA DE VEREADORES

CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO/SP
Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 123/129- CEP 13528-007
Bairro: Centro
Águas de São Pedro - SP
(19) 3482-1348 / 3482-1276
protocolo@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br
As sessões ordinárias sempre ocorrerão nas terças-feiras da segunda e quarta semana de cada mês, com início às 19h00min.

Horário de Atendimento: de Segunda-feira à Sexta-feira das 9:00 às 17:00 horas.

- Página Inicial

Localização

Presidentes

Mesa Diretora

Arquivos

Breve Histórico

Prefeitos

Contas Públicas

Licitações

Telefone Úteis
- Conheça a Câmara

Comissões

Legislaturas

Vereadores

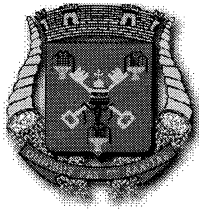
Aspectos Gerais

Galeria de Fotos

Notícias da Câmara

Eventos

Links



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

Consulta

108
M

Documentos Administrativos - Pesquisa

Divulgação de Aviso de Contratação Direta Nº 3/2025

Data: 27/03/2025

Processo: 3/2025

Assunto: DIVULGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E MANIFESTAÇÃO EM OBTER PROPOSTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0003/2025 – Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro – SP, informa que está realizando processo de dispensa de licitação para Fornecimento PARCELADO de água mineral com gás e sem gás em garrafas de 500 ml e em galão de 20 litros, cujo os galões serão fornecidos em comodato

Divulgação de Aviso de Contratação Direta Nº 2/2025

Data: 27/01/2025

Processo: 2/2025

Assunto: DIVULGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS PARA MESAS COM IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA COM NOMES E CARGOS DOS VEREADORES PARA 19ª LEGISLATURA



Divulgação de Aviso de Contratação Direta Nº 1/2025

Data: 22/01/2025

Processo: 1/2025

Assunto: DIVULGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

Divulgação de Aviso de Contratação Direta Nº 9/2024

Data: 20/12/2024

Processo: 9/2024

Assunto: DIVULGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

Divulgação de Aviso de Contratação Direta Nº 8/2024



Prefeitura
Águas de
São Pedro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

IMPrensa Oficial do Município

Águas de São Pedro / SP, Sexta-feira, 28 de Março de 2025 - Edição 1038 - Página 2



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo

- Documentos pessoais do representante legal

5. DOS SERVIÇOS

Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme necessidade e pedido realizado, no endereço da Câmara, com garantia de qualidade, conforme termo de referência.

6. DA FISCALIZAÇÃO

O cumprimento das obrigações constantes deste certame será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado e em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual.

7. DO PAGAMENTO

Após a entrega e conferência do produto, o vencedor apresentará nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada, em até 15 dias corridos.

8. DAS PENALIDADES

Poderá ser o contrato cancelado nos seguintes casos:

- Não execução do objeto deste Termo de Referência, ou execução parcial ou em desacordo;
- Recusa em honrar a proposta apresentada dentro do prazo estipulado.

9. CONDIÇÕES GERAIS

Cabará a contratada

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução contratual, de acordo com as especificações constantes na proposta e instruções desta Dispensa de Licitação;
- Prestar à Câmara, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto, fornecendo toda e qualquer orientação para o acompanhamento do mesmo.

10. DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas amigavelmente, será competente o Foro da Comarca de São Pedro, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DOS ANEXOS

São anexos deste ato convocatório

- Termo de Referência;
- Minuta de Contrato

Rubens Aparecido Antunes
Presidente

Praça, Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP,
Cep: 13528-007 – Tel.: (19) 3482-1348 ou 3482-1276



Prefeitura
Águas de
São Pedro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

IMPrensa Oficial do Município

Águas de São Pedro / SP, Sexta-feira, 28 de Março de 2025 - Edição 1038 - Página 3



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo

Processo nº: 007/2025

Interessado: Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro-SP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE BENS DE CONSUMO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, NÃO GASOSA E GÁSOSA EM GARRAFAS PET DE 500 510ML E EM GALÕES DE 20 LITROS (GALÕES EM COMODATO)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO:

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento PARCELADO de bens de consumo de água mineral natural, potável não gasosa e gasosa em garrafas pet de 500 510ml e em galões de 20 litros (galões em comodato) dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, com laço de segurança devidamente acondicionado em plástico protetor transparente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para a Câmara Municipal de Águas de São Pedro, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Especificações Mínimas	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS		150	GALÕES		
02	ÁGUA MINERAL - GARRAFAS DE 500 ML (COM GÁS), FARTO COM 12 UNIDADES		150	GARRAFAS		
03	ÁGUA MINERAL - GARRAFAS DE 500 ML (COM GÁS), FARTO COM 12 UNIDADES		150	GARRAFAS		
VALOR GLOBAL			RS			

1.2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO:

1.2.1. O instrumento de contrato ou documento equivalente estão vinculados ao ato que tiver autorizado a contratação direta, e a respectiva proposta.

1.2.2. A contratação é originária do Documento de Formalização de Demanda e Processo Administrativo nº 007/2025, e esta devidamente vinculada, ao ato que o autorizou, conforme Art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. A contratação em apreço encontra guarida no art. 75, II da Lei nº 14.133 de 2021, uma vez se tratar de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, cujo valor total é inferior ao valor referencial máximo disposto no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

2.2. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, seus atos instrutórios, sendo que o ato que o autorizou a contratação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, www.camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da mesma legislação, devendo ainda ser informado no sítio eletrônico ALDESP, FASIV, conforme regulamento, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e Portal da Transparência em atendimento as disposições da Lei nº 17527-2011 – Lei de Acesso à Transparência.

3.0. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU DO FORNECIMENTO DE BENS:

Praça, Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP,
Cep: 13528-007 – Tel.: (19) 3482-1348 ou 3482-1276



podem ser aplicados somente nas contratações cujo fornecimento ou execução exceda 1 (um) ano, devendo ser aplicado o índice IPCA, ou outro índice oficial que os suceder, cuja data base para o presente processo é a data de edição da 1003/2025.

13.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

13.1. DO CONTRATADO:

13.1.1. O CONTRATADO será notificado a comparecer para a retirada de documento de empenho, no prazo de, até 2 (dois) dias úteis contados da notificação de aceitação da proposta, podendo haver uma prorrogação em igual período, desde que justificada e acolhida pela administração, contados do recebimento da notificação formal.

13.1.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da contratação, a critério da administração, nos termos do Art. 125, caput, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos ou execução dos serviços ocorrem íntegra e exclusivamente por conta do CONTRATADO, podendo a entrega ser encuada por ele, sem nenhum custo ou ônus para a administração municipal.

13.1.4. O atraso ou a falta injustificada da prestação dos serviços ou do fornecimento de bens causará ao CONTRATADO penalidades e multas, conforme disposto nesse Termo de Referência ou Instrumento de Contrato, além das demais sanções cabíveis.

13.1.5. O CONTRATADO é responsável por danos causados diretamente ou indiretamente a Administração ou a terceiros na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

13.1.6. O CONTRATADO é responsável pelos encargos tributários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

- a) A empresa vencedora será responsável pela entrega do material produzido, com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu tempo de validade e em vida útil dele, ainda em vigor, por sua conta e risco, de segunda à sexta-feira na Câmara Municipal de Águas de São Pedro, conforme Ordem de Fornecimento;
- b) Entrega parcelada no decorrer de toda a vigência contratual, conforme as necessidades da Câmara;
- c) As quantidades são aproximadas/estimadas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade da Câmara, e a Câmara não se obriga em adquirir sua totalidade; o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades e necessidades;
- d) A empresa vencedora deverá obedecer as seguintes exigências:

- Entregar os produtos considerados de primeira linha;
- Entregar os produtos com as características organolépticas de boa qualidade (textura, cor, cheiro e sabor próprios).

- e) Dar prioridade aos pedidos da Câmara Municipal, tendo em vista problemas que possam surgir, como a falta dos materiais;
- f) Seguir programação da Câmara, quanto à data, horário, local, quantidade e tipo dos produtos a serem entregues;
- g) Fazer as entregas nos locais mencionados na Ordem de Fornecimento;
- h) Fazer as entregas utilizando somente veículos adequados;
- i) Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa;
- j) Ficar obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e;

13.2. DO CONTRATANTE:

13.2.1. São de responsabilidades da CONTRATANTE a solicitação, o recebimento e a fiscalização dos serviços prestados ou dos bens fornecidos.

Praça: Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP
Cep: 13528-007 – Tel.: (19) 3482-1348 ou 3482-1276



13.2.2. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o devido pagamento ao CONTRATADO, em conformidade com este Termo de Referência, e remeter notificações a ele, por escrito, quando os serviços ou os bens não atenderem às descrições de solicitação e de proposta, ou os padrões de quantidade e qualidade, e demais critérios técnicos legais.

13.2.3. O prazo e os atos necessários à gestão e fiscalização da contratação, pelos fiscais e gestores de contratação, bem como manter estas obrigações no decorrer da execução, devendo comunicar formalmente à autoridade superior no momento da descoberta de irregularidades, nos termos do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, caso não seja por ele resolvido.

14.0. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

14.1. Não existe na presente contratação nenhum critério de sustentabilidade, exceto aqueles previstos em eventual legislação específica referente ao objeto.

15.0. DAS INSCRIÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O contratado se responsabiliza administrativamente pela ocorrência das infrações dispostas no art. 155, caput, e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, quando:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou retirar documento equivalente não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo infundado ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato ilícito previsto no art. 5º da Lei nº 12.816, de 11 de agosto de 2013.

15.2. A recusa injustificada de assinar contrato ou retirar o documento equivalente para contratação, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e o suscitará penalidades legais, autorizando a administração a convocar os licitantes remanescentes na ordem de sua classificação, nas mesmas condições do vencedor, conforme dispõe o art. 90, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às seguintes sanções:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. inabilitação de licitar e contratar;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.2.5. Na aplicação dos sanções serão considerados:

15.2.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

Praça: Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP
Cep: 13528-007 – Tel.: (19) 3482-1348 ou 3482-1276



Prefeitura
Águas de
São Pedro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP, Sexta-feira, 28 de Março de 2025 - Edição 1038 - Página 10



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo

15.2.5.2. a) peculiaridades do caso concreto;

15.2.5.3. circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.3. O CONTRATADO remanescentes não são obrigados a aceitar a executar o objeto contratado, nas mesmas condições do vencedor, e demais situações dispostos no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. A sanção de multa será aplicada exclusivamente pela infração administrativa que der causa à inexecução parcial do contrato disposta no Art. 156, § 2º e art. 155, I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

15.3.2. A sanção de multa será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e sua aplicação ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 153 desta Lei.

15.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.3.4. A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos XIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 1º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3.5. Na aplicação da sanção de idoneidade para licitar e contratar se observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o Art. 156, § 6º, observado os prazos e condições do Art. 157 a 161, todos da Lei nº 14.133/2021.

15.3.6. A rescisão unilateral da contratação, nos termos do Art. 158, I, da Lei nº 14.133/2021, por si só, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução da contratação, assegurando o contraditório e ampla defesa, conforme art. 157, caput, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções dispostas no Termo de Referência.

16.0. DAS SANÇÕES DE MULTAS:

16.1. Da causa a inexecução parcial da contratação, que não gere prejuízo à administração, sem ocorrência reiterada, será aplicada advertência, exceto quando se justificar a imposição de pena mais grave.

16.2. Multa de moradia 2% (dois por cento) sobre os itens constantes das ordens de serviços ou ordens de fornecimento, emitiadas que não forem executadas temporariamente e juros moratórios de 0,33% ao dia de atraso, fato que poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, e poderão ensejar a rescisão unilateral da contratação e demais sanções cabíveis.

16.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento), do valor total contratado ou registrado em documento equivalente, nos casos dispostos no art. 155 e 160, caput e parágrafo único do art. 162, da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

16.4. As sanções pecuniárias poderão ser retidas total ou parcialmente de eventual pagamento devido ao CONTRATADO, mediante procedimento administrativo assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

16.5. As sanções serão aplicadas na forma que dispõe o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

17.0. DA SUBCONTAÇÃO:

Praça: Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 - Centro - Águas de São Pedro / SP
Cep: 13528-007 - Tel: (19) 3482-1348 ou 3482-1276



Prefeitura
Águas de
São Pedro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP, Sexta-feira, 28 de Março de 2025 - Edição 1038 - Página 11



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo

17.1. O CONTRATADO, na execução dos serviços ou fornecimento de bens, não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto contratado, mesmo que considerada atividade meio e divisível.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

18.1. As partes dão ao instrumento de contrato ou documento equivalente o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro, devendo para tanto postar assinatura de 2 (dois) membros.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

18.3. Demais disposições sobre a contratação se fazem presentes no Termo de Referência e demais documentos de instrução processual.

Águas de São Pedro-SP, aos 26 dias do mês de março de 2025.

Vinícius Helio Rêda
Assessor da Presidência

Rubens Aparecido Antunes
Presidente

Praça: Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 - Centro - Águas de São Pedro / SP
Cep: 13528-007 - Tel: (19) 3482-1348 ou 3482-1276



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo

MINUTA DO CONTRATO Nº 02/2025

Águas de São Pedro, xxx de março de 2025

Processo nº: 07/2025

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 52.155.835/0001-14, com sede localizada na Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 123/129- Centro – Águas de São Pedro-SP, CEP: 13.528-007 representada por seu Presidente Sr. Rubens Aparecido Antunes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº XXXXXX9 SSP/SP, e do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Laudelino Jorge de Moraes, 266 – Jardim Porangaba, Águas de São Pedro, CEP: 13529-032, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXX, estado civil, profissão, inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX

Considerando o que consta no Processo de dispensa de licitação nºxxxxx/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento PARCELADO de bens de consumo de água mineral natural, potável não gasosa e gasosa em garrafas pet de 500ml e em galões de 20 litros (galões em comodato) dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Mineração (ANM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com

Praça. Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP.
Cep: 13528-007 – Tel : (19) 3482-1348 ou 3482-1276



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo

marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, com lacre de segurança devidamente acondicionado em plástico protetor transparente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o Câmara municipal de Águas De São Pedro, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição / Especificações Mínimas:	Marca	Qtde.	Unid.	Val. Unit.	Val. Total
01	ÁGUA MINERAL – GALÃO 20 LITROS		150	Galões		
02	ÁGUA MINERAL – GARRAFAS DE 500/ML (COM GÁS), FARDOS COM 12 UNIDADES		150	Fardo		
03	ÁGUA MINERAL – GARRAFAS DE 500/ML (SEM GÁS), FARDOS COM 12 UNIDADES		150	Fardos		
VALOR GLOBAL					R\$	

1.3. Os bens acima relacionados possuem qualidade comum, nos termos do art. 20, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS VINCULANTES

- 2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços contratados, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- 2.1.1. Proposta Comercial da CONTRATADA;
- 2.1.2. Processo de Licitação nº 07/2025
- 2.1.3. Autorização de Contratação Direta — Despacho do Presidente da Câmara.
- 2.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, sem prejuízo das disposições legais.

Praça. Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP.
Cep: 13528-007 – Tel : (19) 3482-1348 ou 3482-1276

COTAÇÃO/ORÇAMENTO

À MARIA JULIA COSTA DE MELLO & CIA LTDA

CNPJ 08.655.116/0001-70 – fone: 19.3481-1975
Email: SERVEBEMBEBIDAS@OUTLOOK.COM

AV. SAUDADE, nº 172, Jardim São Pedro Cidade: SÃO PEDRO – SP

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL

Apresentamos orçamento conforme disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL- 20L GALÃO	SÃO PEDRO	150	Galões de 20 litros	7,99	R\$ 1.198,50
2	ÁGUA MINERAL - garrafas de 500ML/510ML (com gás), fardo com 12 unidades	SÃO PEDRO	150	fardo	16,80	R\$ 2.520,00
3	ÁGUA MINERAL - garrafas de 500/ML (sem gás), fardo com 12 unidades	SÃO PEDRO	150	fardo	11,40	R\$ 1.710,00
Valor Global					R\$ 5.428,50	

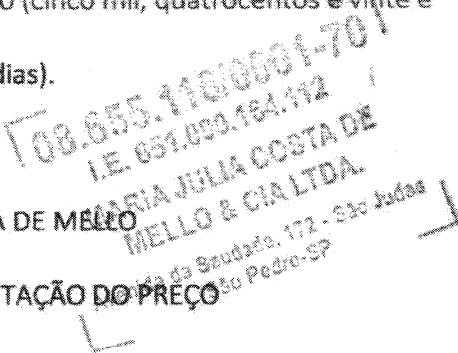
O valor global da proposta é de R\$ 5.428,50 (cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

Validade da proposta de 60 dias (sessenta dias).

DATA: 28/03/2025

NOME: THIAGO BRAGA DE MELLO

RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DO PREÇO



OBS: A cotação deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou, caso a empresa não tenha papel timbrado, deverá carimbar a proposta com o carimbo do estabelecimento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

119

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA JULIA COSTA DE MELLO & CIA LTDA.
CNPJ: 08.655.116/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:49:14 do dia 07/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2025.
Código de controle da certidão: **73A1.8F9A.6CF0.F036**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 08.655.116/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25020144506-78

Data e hora da emissão 04/02/2025 07:08:28

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br